


data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de novembro de 1981.


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei nº 543/81

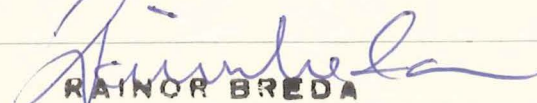
Autoriza suplementações no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações de verbas no orçamento vigente, até o limite de 50% (cincoenta por cento) além do percentual concedido na Lei Municipal nº 515/80 de 15 de Outubro de 1980 (Lei do Orçamento).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de novembro de 1981.


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei nº 544/81

O Prefeito Municipal de Alfredo

Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

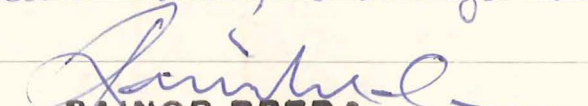
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar abono de natal aos funcionários: Ativos, Inativos, Pensionistas e Gratificados da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º - O referido abono de que se trata o Art. 1º, será de um salário que cada Funcionário percebe atualmente.

Art. 3º - O referido pagamento deverá ser efetuado dentro da verba 31.10, dotação esta contida em cada órgão do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de dezembro 1981.


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei Nº 545/82

Concede Aposentadoria a funcionária da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedida ao funcionário Eugênio Botecchia, ocupante do